



**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PROCESSO 82.803**

PROJETO DE LEI Nº 12.863, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que altera a Lei 9.033/2018, que determina atendimento prioritário, em estabelecimento privado de saúde, a paciente diabético na realização de exames médicos e laboratoriais que exijam jejum total, para estender a prioridade a recém-operados, crianças e pessoas com câncer ou fibromialgia.

**PARECER**

Ordena o Regimento Interno (art. 47, VI) que esta Comissão emita parecer de **mérito** em propostas que tratem de: 1. Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; 2. vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal; 3. segurança e saúde do trabalhador; 4. saneamento básico. Neste espectro enquadra-se esta proposta, cuja justificativa bem assinala o mérito:

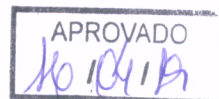
*“O presente projeto de lei visa dar prioridade, na realização de exames que exigem jejum absoluto dos pacientes, ao atendimento de crianças, que, quando ficam em jejum por doze horas, muitas vezes acabam passando muito mal.*

*Outrossim, pacientes que acabaram de ser submetidos a uma intervenção cirúrgica, muitas vezes de grande porte, não podem esperar muito para a realização dos exames, haja vista que estão com pontos, o que causa grande desconforto.*

*Também as pessoas acometidas por câncer passam pelo mesmo problema, em especial no caso de estarem fazendo radio/quimioterapia, o que já as deixa em grande debilidade e com mal-estar [...]”.*

Daí porque este relator, em conclusão, registra voto favorável.

Sala das Comissões, 16-04-2019.



WAGNER TADEU LIGABÓ (Dr. Ligabó)  
Presidente e Relator

ARNALDO FERREIRA DE MORAES  
(Arnaldo da Farmácia)

EDICARLOS VIEIRA  
(Edicarlos Vetor Oeste)

CÍCERO CAMARGO DA SILVA  
(Cícero da Saúde)

VALDECI VILAR  
(Delano)